RESOLUÇÃO Nº 112/2013

Ementa: Subsídio de Vereador Legislatura 2013/2016.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais DELIBEROU e o Presidente da Câmara PROMULGA a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art.1°. - Os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio das Ostras - RJ, fixado pela Resolução nº 109/2011, a partir de 01 de março de 2013, passa a ter um redutor mensal de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), assim adequando-se a nova disposição da exclusão dos 14° e 15° subsídios dos Deputados Estaduais do Estado do Rio de Janeiro.

Art.2°. - Em março além do redutor no subsídio, sofrerá um desconto de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), referente a diferença recebida a mais no mês de fevereiro, próximo passado.

Art.3°. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2013.

Alzenir Pereira Mello
Presidente

APROVADO
DISCUSSÃO
12 MAR. 2013
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MATR.: 012

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2013

Ementa: Subsídio de Vereador Legislatura 2013/2016.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais DELIBEROU e o Presidente da Câmara PROMULGA a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art.1º. - Os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio das Ostras - RJ, fixado pela Resolução nº 109/2011, a partir de 01 de março de 2013, passa a ter um redutor mensal de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), assim adequando-se a nova disposição da exclusão dos 14º e 15º subsídios dos Deputados Estaduais do Estado do Rio de Janeiro.

Art.2º. - Em março além do redutor no subsídio, sofrerá um desconto de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), referente a diferença recebida a mais no mês de fevereiro, próximo passado.

Art.3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

Mesa Diretora, 05 de março de 2013.

EXPEDIENTE EM 05 MAR. 2013

Alzenir Pereira Mello — Aluísio Roberto Viana da Silva

Misaias da Silva Machado — Vanderlan Moraes da Hora

Mesa Diretora

APROVADO

DISCUSSÃO

12 MAR. 2013

Marta Maria Cabral

AUXILIAR LEGISLATIVO

MAT.: 012

Praça Papa João Paulo II - Loteamento Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ - CEP 28 890 000
www.camararioda sostras.rj.gov.br - e mail:camara@camararioda sostras.rj.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. º 662/2013.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e EU PROMULGO, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao **SR. GIOVANNI DA SILVA ZAROUR,** por indicação do **Vereador Robson Carlos de Oliveira Gomes,** o título de **CIDADÃO RIOSTRENSE POR MÉRITO MUNICIPAL**, pelos seus relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2013.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. º 663/2013.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e EU PROMULGO, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao **SR. VALDIR DE SOUZA RAMOS,** por indicação do **Vereador Misaias da Silva Machado,** o título de **CIDADÃO RIOSTRENSE,** pelos seus relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2013.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. º 664/2013.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e EU PROMULGO, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao **SR. JOELSON DA SILVA MACHADO,** por indicação do **Vereador Misaias da Silva Machado,** o título de **CIDADÃO RIOSTRENSE POR MÉRITO MUNICIPAL,** pelos seus relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2013.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. º 665/2013.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e EU PROMULGO, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao **SR. ILSIRLEI TOLEDO TALON,** por indicação do **Vereador Gelson Miranda Apicelo,** o título de **CIDADÃO RIOSTRENSE,** pelos seus relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2013.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. º 666/2013.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e EU PROMULGO, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao **SR. LAERCIO MACHADO DO NASCIMENTO,** por indicação do **Vereador Gelson Miranda Apicelo,** o título de **CIDADÃO RIOSTRENSE POR MÉRITO MUNICIPAL,** pelos seus relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2013.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 112/2013

Ementa: Subsídio de Vereador Legislatura 2013/2016.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais DELIBEROU e o Presidente da Câmara PROMULGA a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art.1º. – Os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio das Ostras - RJ, fixado pela Resolução nº 109/2011, a partir de 01 de março de 2013, passa a ter um redutor mensal de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), assim adequando-se a nova disposição da exclusão dos 14º e 15º subsídios dos Deputados Estaduais do Estado do Rio de Janeiro.

Art.2º. – Em março além do redutor no subsídio, sofrerá um desconto de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), referente a diferença recebida a mais no mês de fevereiro, próximo passado.

Art.3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2013.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 023/2012

(publicada na edição do jornal 624 do Diário Oficial Rio das Ostras, datado de 01 a 07 de março de 2013)

ONDE SE LÊ - Portaria nº 023/2012.

LEIA-SE – Portaria nº 023/2013.

ERRATA DA PORTARIA Nº 024/2012

(publicada na edição do jornal 624 do Diário Oficial Rio das Ostras, datado de 01 a 07 de março de 2013)

ONDE SE LÊ - Portaria nº 024/2012.

LEIA-SE – Portaria nº 024/2013.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Presidente

O QUE FAZEMOS COM O LIXO NOSSO DE CADA DIA?

Com pequenos gestos diários, podemos melhorar nossa vida e a saúde do planeta.

✓ Consuma com responsabilidade.

✓ Não jogue lixo nas vias públicas e nas praias.

✓ Embale bem o seu lixo e deposite-o na rua somente nos dias e horários da coleta domiciliar.

PARA AGENDAMENTO DE ENTULHO, CATA GALHADA E CATA BAGULHO:
Informe-se pelo site:
www.riodasostras.rj.gov.br
ou pelos telefones (22)
2771-6420
OU
2771-6421

NÃO DEIXE PINTAR SUJEIRA

Ajude a manter Rio das Ostras mais limpa!

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS
Secretaria do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca
Rua Petrópolis, s/nº - Jardim Mariléa